

MENSAGEM N.º 248, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Temos a satisfação de encaminhar, por seu intermédio, ao abalizado exame dessa douta Assembleia de Edis, o apensado Projeto de Lei que altera a Lei n.º 2.311, de 8 de julho de 2005, para antecipar a data-base da recomposição da remuneração dos servidores públicos municipais de junho para janeiro, bem como para revisar a respectiva remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo.
2. A antecipação da data-base em deslinde tem o escopo de coincidir a revisão geral da remuneração dos servidores locais com o reajuste anual do Piso Nacional de Salário (Salário Mínimo) que ocorre, como é sabido, no mês de janeiro, de molde a uniformizar esse procedimento, entendido que muitos de nossos servidores – em torno de 664 – têm suas remunerações vinculadas ao Salário Mínimo.
3. Ao promover-se a antecipação da data-base em questão é certo que a periodicidade da primeira recomposição será parcial (julho a dezembro de 2011), devendo se regularizar, isto é, ser efetivamente anual quando da revisão geral que ocorrerá em janeiro de 2013, porquanto em tal momento a revisão corresponderá ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2012.
4. O projeto de lei em mote busca, também, recompor a perda do valor aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, compreendendo o somatório acumulado da variação do IPCA referente ao período compreendido entre junho a dezembro de 2011.
5. O percentual em questão deverá corresponder a 2,26% a 2,50%, conforme cálculo estimado com base na média aritmética dos meses que ainda não foram divulgados os respectivos índices (novembro e dezembro de 2011).

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí  
Unaí ( MG )

(Fls. 2 da Mensagem n.º 248, de 29/11/2011)

6. Certo é que, de janeiro de 2011 a janeiro de 2012, os servidores do Poder Executivo terão tido três recomposições que provavelmente totalizarão, nesse interregno anual, em torno de 14,50%.

7. Convém se assinalar que os servidores da Prefeitura de Unaí – que preencherem os requisitos legais – irão perceber tal recomposição juntamente com mais de 3% correspondente à concessão da progressão horizontal que será aplicada no mês de janeiro de 2012.

8. Sobreleva destacar, por outro lado, a propósito dos instrumentos a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal, que às despesas destinadas à recomposição da remuneração, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, não se aplica a exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a teor do § 6º do artigo 17 da precitada LRF, reforçada, aliás, pela exceção encartada no inciso I do parágrafo único do artigo 22 do mesmo Diploma Legal; estamos encaminhando, todavia, declaração de ordenador de despesa.

9. Em decorrência do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a recomposição da remuneração dos servidores do Poder Executivo deverá ser processada na mesma data-base da revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal (incluídos os cargos equiparados) e dos Vereadores, cuja competência para desencadear os respectivos processos legislativos de revisões está a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Unaí, entendido que tal dispositivo constitucional exige coincidência de data e índices e determina que a revisão seja geral. Senão vejamos:

**“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”** (grifou-se)

10. Sobremais, impende consignar que esta Administração, com mais essa recomposição, está rigorosamente em dia com os servidores do Poder Executivo, desde quando assumiu o primeiro mandato em 1º de janeiro de 2005, tendo aplicado, além dessas revisões anuais, um reajuste de 13,80% decorrente de recomposição não promovida pela administração anterior. Demais disso, esta Administração prima pelo pagamento, estritamente em dia, da folha de pagamento, aí incluídos, além da remuneração básica, os diversos componentes que integram os vencimentos dos servidores, entre eles quinquênios, insalubridades, gratificações, adicionais, licenças, décimo-terceiro, férias entre outros.

(Fls. 3 da Mensagem n.º 248, de 29/11/2011)

11. A presente mensagem executiva e o projeto por ela encaminhado estão instruídos pelo Documento 01: Declaração de Ordenador de Despesas n.º 20, de 29 de novembro de 2011 (1 cópia).

12. Estas, Senhor Presidente, as razões que justificam a apresentação do presente projeto de lei, ao passo que subscrevemos com protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES  
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos